



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1280 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), no exercício corrente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesa de capital no presente exercício até o montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em favor do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia – DEVOP, em conformidade com o Anexo I, a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo II, a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 3382 do dia 23/12/03



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNADOR

LEI Nº 10.200 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003

Art. 1º - Fica aprovada a seguinte Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul:

Art. 2º - A Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é composta por:

Art. 3º - A Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Sul é composta por:

LEI Nº 10.200
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1920.267821050.1171	Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia Obras e investimentos – orçamento participativo	4490.5100	00	450.000,00
TOTAL				450.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1920.175121060.1124	Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia Saneamento básico	4490.5100	16	450.000,00	
TOTAL				450.000,00	